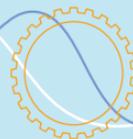


# GUIA <sup>DE</sup> BOLSO



## APRESENTAÇÃO

# Olá, caro profissional/estudante da área tecnológica!



O CREA-PB tem o compromisso de melhorar continuamente a prestação dos seus serviços. A informatização foi o primeiro passo para que pudéssemos alcançar este objetivo, fazendo com que estejamos, hoje, à sua disposição em qualquer dia ou hora da semana e em qualquer lugar do mundo. Nosso objetivo é avançar ainda mais em tecnologia, gestão e qualificação para melhor servir a você e a toda a sociedade, que deposita confiança no nosso trabalho.

Além da sua profissão, o CREA abrange mais de 200 outras modalidades, nas mais variadas áreas da Engenharia, Agronomia e Geociências. São muitos profissionais e empresas que, para exercerem legalmente as suas atividades, dependem dos serviços oferecidos pelo nosso Conselho.

E você sabe quais são esses serviços? Sabe qual é a função do CREA e a importância dele para o seu exercício profissional? Com esta publicação, nós queremos responder a essas e outras perguntas.

Com uma linguagem clara, sucinta e acessível, esta cartilha de bolso vai facilitar o seu entendimento sobre o que é e o que faz o CREA-PB. Dê uma olhada nela e consulte sempre que for preciso.

Boa leitura!

Antonio Carlos de Aragão  
Presidente do CREA-PB



## O SISTEMA CONFEA/CREA

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA) são autarquias públicas federais criadas pela Lei nº 5.194/1966. Enquanto o Federal, órgão central do sistema, localiza-se em Brasília-DF, os Regionais estão distribuídos em todas as unidades da Federação. A nível estadual, o CREA é o responsável pela verificação, fiscalização e aperfeiçoamento do exercício e das atividades profissionais de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia.



Na Paraíba, através das suas sete inspetorias, o CREA-PB atua em todas as regiões do estado com o objetivo de coibir tanto a prática ilegal, como antiética.

## A GESTÃO

A **Presidência** do Conselho é escolhida, a cada três anos, pelo voto direto dos profissionais registrados e aptos a votar. O presidente compõe a **Diretoria** do Regional junto a cinco conselheiros. O **Plenário** é a reunião colegiada dos 43 conselheiros regionais, representantes das entidades de classe e instituições de ensino registradas no CREA. Além de deliberar sobre assuntos de interesse da categoria, o Plenário aprecia, em segunda instância administrativa, os processos de registro, de fiscalização e de ética. Um terço da sua composição é renovada anualmente.



## O CONSELHEIRO

Qualquer profissional pode ser conselheiro(a) do CREA-PB. Para isso, deve ser indicado/eleito por uma Entidade de Classe ou Instituição de Ensino, a quem vai representar no Plenário do CREA, cumprindo mandato de três anos. Esses profissionais compõem as Câmaras Especializadas, o Plenário e as Comissões. Participam do julgamento de casos de infração à Lei e de infrações ao Código de Ética, com a aplicação de penalidades e multas; elaboram as normas de fiscalização; aprovam as contas do Conselho, dentre outras tarefas. Sua função é honorífica, ou seja, não remunerada.



## INSTITUIÇÕES IMPORTANTES PARA VOCÊ E O QUE FAZEM

- **Instituições de ensino:** Capacitação do profissional e formação técnica científica. Os cursos da área tecnológica devem ser cadastrados no CREA, pois só com o cadastro é garantido ao egresso direito de requerer seu registro tão logo conclua o curso, dando início a sua carreira profissional.
- **Conselho Profissional:** Regulamenta e fiscaliza o exercício profissional.
- **Entidades de classe:** Entidades de Direito Privado que congregam profissionais em torno de interesses comuns, representando os interesses de seus associados.
- **Sindicatos:** Entidades de Direito Privado para defesa dos direitos da categoria profissional.
- **Mútua de Assistência Profissional:** Caixa de Assistência que faz a gestão de planos e benefícios sociais, previdenciários e assistenciais que são ofertados aos profissionais do Sistema CONFEA/CREA e MÚTUA.



## ENTENDA A DIFERENÇA ENTRE:

**Conselho:** Fiscaliza, orienta e habilita a atividade profissional



**Associação:** Promove a valorização e o aprimoramento profissional



**Sindicato:** Defende interesses da categoria no âmbito trabalhista



## ENTIDADES DE CLASSE NA PARAÍBA



- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS – SEÇÃO PARAÍBA (ABEE-PB)
- INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DA PARAÍBA (IBAPE-PB)
- ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE MINAS DO ESTADO DA PARAÍBA (ASSEMPB)
- CLUBE DE ENGENHARIA DA PARAÍBA (CEP-PB)
- ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DA PARAÍBA (AEA-PB)
- SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DA PARAÍBA (SENGE-PB)
- ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE ENGENHEIROS AMBIENTAIS (APEAMB)
- ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS GEÓGRAFOS NO ESTADO DA PARAÍBA (APROGEO-PB)
- ASSOCIAÇÃO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO DA PARAÍBA (AEST-PB)
- SINDICATO DOS ENGENHEIROS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAÍBA (SINDESE-PB)

**Fortaleça a sua categoria profissional!**

Aponte a câmera do seu celular para ver mais informações sobre as entidades.



## REGISTRO PROFISSIONAL

### ME FORMEI, E AGORA?

Para o exercício das suas atividades profissionais, não basta ter o diploma na mão. É preciso fazer o registro no Conselho e efetuar o pagamento regular da anuidade. Sem esses dois requisitos, o exercício da profissão é ilegal. É o que diz a Lei Federal 5.194/66.

De acordo com a legislação, uma vez inscrito no CREA, o profissional deve manter o pagamento da anuidade em dia, mesmo que não esteja exercendo atividades técnicas na sua área. Todavia, quem não está no exercício efetivo da profissão tem o direito de solicitar a interrupção do registro até que retome as atividades profissionais.

O CREA-PB concede 90% de desconto na primeira anuidade dos profissionais que colaram grau há **até 6 meses**. É possível solicitar o registro profissional sem sair de casa. Acesse [www.creapb.org.br/registro](http://www.creapb.org.br/registro) para conferir a documentação necessária.



## REGISTRO DE EMPRESAS

O registro também é obrigatório para as empresas que desenvolvem atividades ligadas às profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA. Elas devem contar com um responsável técnico também registrado no Conselho.



**Aponte a câmera do seu celular para ver  
a documentação necessária e solicitar o registro.**



# ART

## ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

VALORIZA  
O PROFISSIONAL  
E PROTEGE A SOCIEDADE



Saiba mais  
sobre a ART.



## ART

### ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Uma peculiaridade da prática da Engenharia e áreas afins é que **qualquer atividade, projeto, obra ou serviço nessas profissões devem ser precedidas de uma Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** (Lei Federal nº 6.496/77).



É um documento preenchido pelo profissional e emitido pelo CREA, que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de quaisquer serviços de Engenharia, de Agronomia e das demais profissões regulamentadas e fiscalizadas pelo CREA- PB.

Além de permitir a atividade de controle e fiscalização por parte do CREA, também serve como comprovante da contratação do serviço do profissional pelo cliente e ajuda a identificar os serviços contratados, definindo sua autoria e os limites da responsabilidade de contratantes e contratados. Além de ser um instrumento de garantia do seu Acervo Técnico Profissional (veja pág. 18).

## TIPOS DE ART



• ART DE OBRA OU SERVIÇO



• ART DE OBRA OU SERVIÇO DE ROTINA (MÚLTIPLA)



• ART DE CARGO OU FUNÇÃO

## COMO REGISTRAR UMA ART:



- É preciso ter registro profissional no sistema CONFEA/CREA e estar em situação ativa; Caso esteja vinculado a uma empresa, ela deve obedecer às mesmas condições.
- A ART deve ser registrada antes do início da atividade técnica, de acordo com os dados do contrato;
- A ART pode ser “inicial”, “complementar” ou de “substituição”. Como o nome de cada uma indica, “inicial” é para começar uma nova, “complementar” é para registrar alteração contratual que amplia o objeto (tais como: valor do contrato, atividade técnica contratada, prorrogação de prazo de execução) ou para detalhar as atividades sem a modificação do objeto ou atividade técnica; já a de “substituição” é para corrigir um erro no preenchimento ou fazer uma alteração, modificando o objeto ou atividade técnica.
- Nas situações em que a atividade técnica seja realizada em conjunto por mais de um profissional, as ARTs dos demais responsáveis técnicos serão vinculadas à ART registrada primeiro;
- A ausência do registro da ART sujeita o profissional ou a empresa à multa e a demais cominações legais.

## COMO PREENCHER UMA ART:



### **A responsabilidade do preenchimento da ART é do profissional.**

- Para preencher a ART, é preciso seguir o formulário disponibilizado no seu Ambiente Profissional, no site do CREA-PB, com acesso mediante login e senha;
- O profissional deve preencher os dados solicitados e informar qual a sua participação, a empresa a que ele está vinculado (caso exista), o objeto do contrato, a finalidade da obra/serviço, etc;
- Após o preenchimento da ART, é emitido um boleto para pagamento, mas a ART só é validada após análise do CREA-PB;
- O pagamento do documento deve ser feito pelo profissional, quando contratado autônomo, e pela empresa quando o profissional estiver a ela vinculado;
- Os valores da ART são definidos anualmente pelo Plenário do CONFEA, por meio de Decisão Plenária específica para este fim.
- O profissional deve solicitar a baixa da ART para atestar a conclusão da obra/serviço ou sua paralisação. A baixa da ART também deve ser solicitada quando houver rescisão contratual e/ou substituição do responsável técnico.

## LIVRO DE ORDEM

É um documento que contém a memória escrita de todas as atividades relacionadas à obra ou serviço das profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA, que deve ser acompanhado de imagens e documentos comprobatórios. Nele, devem ser registradas todas as ocorrências relevantes do empreendimento, tanto técnicas quanto administrativas, que envolvam a participação de profissionais de Engenharia, Agronomia e Geociências. O Livro de Ordem pode ser preenchido diretamente no seu Ambiente Profissional, no sistema eletrônico do CREA.

Seu uso obrigatório foi recomendado pelo Tribunal de Contas da União como um mecanismo de proteção da sociedade, já que o dispositivo atesta o acompanhamento efetivo do responsável técnico no andamento da obra/serviço, o que lhe confere maior perícia e segurança.



Saiba mais sobre o Livro de Ordem



## **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**



Baseado nos registros das ARTs, o CREA emite a CAT, que atesta o acervo técnico do profissional – documento oficial que detalha o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo de sua vida profissional. Para efeitos legais, a CAT é um comprovante idôneo para o seu “Curriculum vitae” e geralmente é requerida em nível de licitações públicas, concursos ou comprovação de experiência junto a órgãos oficiais.

### **Para empresas**

A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico. A CAT só prova a capacidade técnico-profissional da empresa se o profissional estiver a ela vinculado.

**COMO TODOS OS SERVIÇOS DO CREA-PB, A SOLICITAÇÃO É FEITA  
ONLINE, NO SEU AMBIENTE PROFISSIONAL.**

## TIPOS DE CAT



### • CAT SEM ATESTADO

CAT sem registro de atestado é a certidão expedida de acordo com os dados constantes das ARTs baixadas.

### • CAT COM ATESTADO

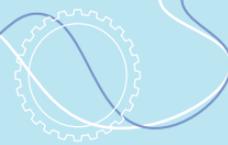
Além das ARTs baixadas, a certidão é expedida junto a uma declaração ou atestado de capacidade técnica, fornecida pelo(s) contratante(s) do profissional, que atesta a conformidade da execução do(s) serviço(s) por ele prestado(s), o(s) qual(is) já devem estar concluído(s). Ou seja, além das ARTs, são considerados os dados técnicos qualitativos e quantitativos declarados no atestado.

### • CAT COM ATESTADO PARCIAL

Certidão expedida de acordo com os dados constantes da ART e do atestado de declaração fornecida por contratante, relativa à obra/serviço em andamento, considerados os dados técnicos qualitativos e quantitativos declarados no atestado.

**A CAT É VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
E POR TEMPO INDETERMINADO.**

FISCALIZAÇÃO  
FISCALIZAÇÃO



**FISCALIZAÇÃO**

## O QUE O CREA FISCALIZA?

A fiscalização do CREA-PB verifica o cumprimento da legislação que regula o exercício profissional e seus desdobramentos. O Conselho verifica a existência de responsável(is) técnico(s) e respectivo registro da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica- ART e todos os projetos necessários à execução nas obras e serviços de Engenharia, Agronomia e Geociências, de modo a assegurar à sociedade a participação efetiva e declarada de profissionais legalmente habilitados, garantindo padrões mínimos de segurança e qualidade indispensáveis à natureza de tais serviços profissionais.

Além de beneficiar a sociedade, essa fiscalização promove a valorização dos profissionais habilitados pelo CREA, impedindo que leigos exerçam ilegalmente as profissões da área tecnológica.



## O QUE O CREA FISCALIZA?

### O CREA FISCALIZA RISCOS DE DESABAMENTO E DE SEGURANÇA?

Não. A defesa civil deve ser acionada.

### O CREA FISCALIZA O RECUO DE OBRAS E INVASÃO DE TERRENOS?

Não. É papel da Prefeitura Municipal.

### O CREA FISCALIZA A QUALIDADE DAS OBRAS, AVALIANDO RISCOS?

Não, pois a legislação que rege o Conselho não prevê ações técnicas, como vistorias, perícias e emissão de laudos técnicos. Se assim o fizesse, o CREA estaria realizando o trabalho que é de atribuição dos seus profissionais. Por isso, o interessado deverá contratar um profissional habilitado com registro no CREA-PB para a vistoria e confecção de laudo técnico, devendo este profissional registrar a ART.



Apesar de não ter prerrogativa legal para fiscalizar casos como os exemplos mencionados acima, a fiscalização do CREA-PB tem a premissa de servir à sociedade e estar sempre atenta à segurança da população, por isso, investe em parcerias contínuas e ações coordenadas com os demais órgãos, como a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros e Ministério Público, para que a defesa do cidadão seja assegurada em sua integralidade.

## GUIA PRODUZIDO COM BASE NAS LEIS E RESOLUÇÕES

- **Lei 5.194 de 1966**

Regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências

- **Lei 4.950-A de 1966**

Dispõe sobre a remuneração de profissionais de nível superior

- **Lei 12.514 de 2011**

Dispõe sobre as contribuições devidas aos conselhos profissionais

- **Resolução CONFEA 1.021 DE 2019**

Dispõe sobre registro de Pessoa Jurídica

- **Resolução CONFEA 1.007 de 2003**

Dispõe sobre registro de Pessoa Física

- **Resolução CONFEA 1.025 de 2009**

Dispõe sobre a ART e o Acervo Técnico Profissional

- **Resolução CONFEA 519 de 2010**

Dispõe sobre a validade da carteira de identidade profissional

- **Resolução CONFEA 1.094 de 2017**

Dispõe sobre a adoção do Livro de Ordem



**Telefone:** (83) 3533-2525 / **Email:** creapb@creapb.org.br

**Ouvidoria:** (83) 3533-2510 / **Email:** ouvidoria@creapb.org.br

@creapb    [www.creapb.org.br](http://www.creapb.org.br)

**CONFEA**  
Conselho Federal de Engenharia  
e Agronomia



**CREA-PB**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
da Paraíba



**MUTUA**  
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA